



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 91/91

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito especial para a construção da Escola de 1º Grau Bom Jesus e reforma e ampliação do prédio antigo da Escola de 1º e 2º Graus Sebastião Coimbra Elizeu nesta cidade no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

§ 1º - O crédito acima se classifica:

- 09.00 - Sec. Mun. Obras Serviços Urbanos
- 09.90 - Sec. Mun. " " "
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 125 - Construção, ampliação, reforma de Escolas
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações

§ 2º - Os recursos para atender às despesas referenciadas nesta Lei, advirão de cancelamento de dotações orçamentárias:

- 09.00 - Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos
 - 09.90 - Sec. Mun. " " "
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 025 - Edificações Públicas
 - 1.00³ - Início Construção do Prédio da Prefeitura
 - 41.00 - Investimentos
- 



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

41.10 - Obras e Instalações

ValorCr\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º - As Leis 76/90 e 77/90 em consequência ficam alteradas:

- a) Insere-se no anexo I da Lei nº 76/90, setor educação: 'Construção, ampliação de reforma de prédio escolar na área urbana como metas para 1991 .
- b) Insere-se no artigo 10 da Lei nº 77/90 ítem III - setor de educação, cultura e esportes, a letra "m", com especificação: construção e ampliação e reforma de escola ' (prédio escolar).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES,
em 19 de fevereiro de 1991.


GERVIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal